



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitação, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **22 de outubro de 2020**, até às **08h30min**, iniciando a sua abertura às **09h00min**.

Cajuru, 02 de outubro de 2020.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020– Registro de Preços

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** – REGISTRO DE PREÇOS

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Data da realização:** 22/10/2020

**Entrega de Envelopes:** até as **08h30min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** 09h00min.

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, João Batista Ruggeri Ré, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 177, de 18 de setembro de 2020**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.**

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e, as correspondentes para o exercício de 2021 para atendimento de todas as secretarias municipais :

02.01.00.04.122.7001.2005  
03.01.00.04.122.7001.2005  
04.01.00.12.122.2001.2005  
04.01.00.12.361.2001.2016  
04.01.00.12.365.2001.2017  
04.01.00.12.365.2001.2015  
05.01.00.27.122.3001.2005  
06.01.00.10.122.1001.2005  
06.01.00.10.301.1001.2026  
06.01.00.10.301.1001.2038  
06.01.00.10.302.1001.2029  
06.01.00.10.303.1001.2034  
06.01.00.10.304.1001.2031  
07.01.00.15.122.5001.2005  
07.01.00.06.181.5001.2045  
07.01.00.26.452.5001.2062  
08.01.00.03.122.7001.2005  
09.01.00.18.541.6001.2005  
10.01.00.08.122.4001.2005

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min ou pelo e-mail [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br) ;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **47/2020**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **47/2020**  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.**

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade em jornais de publicação de atos oficiais do município.

### 11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art43,§3º da lei 8666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade em jornais de publicação de atos oficiais do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08h30min às 16h00min, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ão) publicada (os) em locais de publicação de atos oficiais do município.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1. O preço é fixo e irreajustável.**

### **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** Tratando-se dos Toners e Cartuchos : A retirada deve ser realizada todas as sextas-feiras ou dia útil anterior quando feriado/ponto facultativo, de expediente do contratante, ou 24 horas da transmissão da ordem de serviço a contratada. A entrega deve ocorrer em dia útil posterior, de expediente do contratante a contar da retirada dos toners e ou cartuchos.

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga;**

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido

**17.3.1,** bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal (is)/fatura;**

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**1.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 02 de outubro de 2020.

**João Batista Ruggeri Ré**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	20	UN	FITA MATRICIAL EPSON LX-350 NOVO ORIGINAL
2	20	UN	FITA MATRICIAL EPSON LX 300 COMPATÍVEL NOVO
3	50	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL HP PSC 1510 HP 92 PRETO
4	50	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL HP PSC 1510 HP 93 COLORIDO
5	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M 125/ M127 FN (CARTUCHO 83-A-CF-283AB)
6	80	UN	TONER HP LASERJET PRO MFP M 125/ M127 FN COMPATÍVEL NOVO(CARTUCHO 83-A-CF-283AB)
7	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO 400 MFP M425 (CARTUCHO 83-A- CE283AB )
8	80	UN	TONER HP LASERJET PRO 400 MFP M425 COMPATIVEL NOVO CARTUCHO 83-A- CE283AB
9	50	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG SL M4025ND (D 111S) (TONER D204 U)
10	60	UN	TONER SAMSUNG SL M4025ND (D 111S) COMPATÍVEL NOVO (TONER D204 U)
11	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG SCX 4200 ASCX4200
12	70	UN	TONER SAMSUNG SCX 4200 A-SCX4200 COMPATÍVEL NOVO
13	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG XPRESS M2020W





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

14	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)
15	80	UN	TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF) COMPATÍVEL NOVO
16	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 7860DW ORIGINAL
17	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 7860DW ORIGINAL
18	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 8080DN (TN580)
19	80	UN	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN580) COMPATÍVEL NOVO
20	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8080DN (TN580 / 650 )
21	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8080DN
22	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8890DW
23	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8890DW
24	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER MFC 8890DW (TN580 / 650 )
25	80	UN	TONER BROTHER MFC 8890DW (TN580 / 650 ) COMPATÍVEL NOVO
26	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML 2010/1610/SCX4521
27	70	UN	TONER SAMSUNG ML 2010/1610/SCX4521 COMPATÍVEL NOVO
28	15	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK E120
29	15	UN	TONER LEXMARK E120 COMPATÍVEL NOVO
30	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER MFC 8860DN (TN 620)
31	80	UN	TONER BROTHER MFC 8860DN (TN 620) COMPATÍVEL NOVO
32	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8860DN
33	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8860DN
34	10	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 8150/57DN
35	10	UN	TONER BROTHER DCP 8150/57DN COMPATIVEL NOVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

36	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8150/57DN
37	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8150/57DN
38	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101)
39	80	UN	TONER SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101) COMPATÍVEL NOVO
40	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML 2010 - SCX4521
41	80	UN	TONER SAMSUNG ML 2010 - SCX-4521 COMPATIVEL NOVO
42	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML 2165 - SCX3040/45(D-101S)
43	70	UN	TONER SAMSUNG ML 2165 - SCX3040/45(D-101S) COMPATÍVEL NOVO
44	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP P1102/1210, M1210, M1212, M1217 (85-A CE285A)
45	70	UN	TONER HP P1102/1210, M1210, M1212, M1217 (85A CE285A) COMPATÍVEL NOVO
46	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A)
47	70	UN	TONER HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A) COMPATÍVEL NOVO
48	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK T610/612/614/616
49	70	UN	TONER LEXMARK T610/612/614/616 COMPATÍVEL NOVO
50	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG SCX4600/ML1910/1915/2525 (MLT-D105)
51	70	UN	TONER SAMSUNG SCX4600 /ML1910/1915/2525 (MLTD105) COMPATÍVEL NOVO
52	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG MP4200 (SCX4200)
53	60	UN	TONER SAMSUNG MP4200 (SCX4200) COMPATÍVEL NOVO
54	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP LASERJT PRO M1132 (CE 285A/CE278A)
55	70	UN	TONER HP LASERJT PRO M1132 (CE 285A/CE278A) COMPATÍVEL NOVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

56	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8065/8060
57	04	UN	KIT FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 8065/8060
58	10	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 8065/8060 (TN580)
59	10	UN	TONER BROTHER DCP 8065/8060 (TN580) COMPATÍVEL NOVO
60	10	UN	FUSOR COMPLETO LEXMARK T 650
61	04	UN	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON LX300
62	04	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LX 350
63	80	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1401 PRETO)
64	80	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1401 PRETO) COMPATÍVEL NOVO
65	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1402 AZUL)
66	70	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1402 AZUL) COMPATÍVEL NOVO
67	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1403 MAGENTA)
68	70	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1403 MAGENTA) COMPATÍVEL NOVO
69	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1404 AMARELO)
70	70	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1404 AMARELO) COMPATÍVEL NOVO
71	80	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125A CF 283A 83A
72	80	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A COMPATÍVEL NOVO CF 283A 83A
73	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL KYOCERA P2135DN / P2132DN
74	70	UN	CARTUCHO KYOCERA P2135DN / P2132DN COMPATÍVEL NOVO
75	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML2851ND (MLD2850B)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

76	60	UN	TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B) COMPATÍVEL NOVO
77	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DPCL 2540DW
78	80	UN	TONER BROTHER DPCL 2540DW COMPATIVEL NOVO
79	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP 310DNW
80	60	UN	TONER IMPRESSORA RICOH SP 310DNW COMPATÍVEL NOVO
81	70	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 / L365/ L555 BLACK
82	70	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L355 / L365/ L555 BLACK COMPATIVEL NOVO
83	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 /L365 / L555 CIANO
84	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L355 /L365 / L555 CIANO COMPATIVEL NOVO
85	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 / L365 / L555 MAGENTA
86	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L355 / L365 / L555 MAGENTA COMPATIVEL NOVO
87	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L 355 / L365 / L555 AMARELO
88	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 355 / L365 / L555 AMARELO COMPATIVEL NOVO
89	70	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N BLACK
90	70	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO BLACK
91	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N CIANO
92	60	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO CIANO
93	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N MAGENTA
94	60	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO MAGENTA
95	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N AMARELO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

96	60	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO AMARELO
97	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 25502 DN
98	60	UN	TONER NOVO COMPATÍVEL BROTHER DCP 25502 DN
99	20	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK MX 611DHE
100	20	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK CX 310 DN
101	40	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW BLACK
102	20	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW CIANO
103	20	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW AMARELO
104	20	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW MAGENTA
105	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA HP COLOR JET PRO M281 FDW
106	40	UN	TONER NOVO ORIGINAL XEROX PHASER 3260 BLACK
107	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA XEROX PHASER 3260
108	40	UN	TONER NOVO ORIGINAL XEROX PHASER 3020 BLACK
109	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA XEROX PHASER 3020
110	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP L5602 DN
111	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR BROTHER DCP L5602 DN
112	10	UN	FUSOR BROTHER DCP L5602 DN
113	70	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL BLACK
114	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO BLACK
115	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL MAGENTA
116	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO MAGENTA
117	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL CIANO
118	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO CIANO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

119	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL AMARELA
120	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO AMARELA
121	70	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L380 BLACK
122	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 410De BLACK
123	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 410De COLORIDO
124	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK CX 410 De
125	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN BLACK
126	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN COLORIDO
127	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK MX 611DHE BLACK
128	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK MX 310 DN BLACK
129	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR LEXMARK MX 310 DN

### 1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

1.2- Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3- Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento das tonners, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.4- Atestar a entrega dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

1.5- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento da entrega dos produtos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

1.6- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1- Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

2.3. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

2.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens personalizadas, confeccionadas a partir de processo gráfico de impressão (off set ou superior) e deverão conter dados de identificação do prestador de serviço com razão social e/ou nome fantasia, endereço, fone, identificação do modelo do toner e impressora.

2.5. A entrega deve ocorrer em dia de expediente do contratante 02 (dois) dias após a transmissão da ordem de fornecimento à contratada. No horário compreendido das 08h00min as 16h00min, nos locais determinado pela contratada.

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.7. Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;

2.8 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de conservação, de montagem, confecção de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu consumo.

Cajuru, 02 de outubro de 2020.

**João Batista Ruggeri Ré**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

#### **DADOS DO LICITANTE**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Dados bancários da Empresa:</b>		
<b>Banco:</b>		
<b>Agência:</b>		
<b>Conta Corrente:</b>		

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20	UN	FITA MATRICIAL EPSON LX-350 NOVO ORIGINAL			
2	20	UN	FITA MATRICIAL EPSON LX 300 COMPATÍVEL NOVO			
3	50	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL HP PSC 1510 HP 92 PRETO			
4	50	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL HP PSC 1510 HP 93 COLORIDO			
5	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M 125/ M127 FN (CARTUCHO 83-A-CF-283AB)			
6	80	UN	TONER HP LASERJET PRO MFP M 125/ M127 FN COMPATÍVEL NOVO(CARTUCHO 83-A-CF-283AB)			
7	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO 400 MFP M425 (CARTUCHO 83-A-CE283AB )			
8	80	UN	TONER HP LASERJET PRO 400 MFP M425 COMPATIVEL NOVO CARTUCHO 83-A-CE283AB			
9	50	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG SL M4025ND (D 111S) (TONER D204 U)			
10	60	UN	TONER SAMSUNG SL M4025ND (D 111S) COMPATÍVEL NOVO (TONER D204 U)			
11	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG SCX 4200 ASCX4200			
12	70	UN	TONER SAMSUNG SCX 4200 A-SCX4200 COMPATÍVEL NOVO			
13	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG XPRESS M2020W			
14	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF)			
15	80	UN	TONER BROTHER MFC 7860DW (TN450/TN450RF) COMPATÍVEL NOVO			
16	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 7860DW ORIGINAL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 7860DW ORIGINAL			
18	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 8080DN (TN580)			
19	80	UN	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN580) COMPATÍVEL NOVO			
20	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8080DN (TN580 / 650 )			
21	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8080DN			
22	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8890DW			
23	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8890DW			
24	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER MFC 8890DW (TN580 / 650 )			
25	80	UN	TONER BROTHER MFC 8890DW (TN580 / 650 ) COMPATÍVEL NOVO			
26	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML 2010/ 1610/SCX4521			
27	70	UN	TONER SAMSUNG ML 2010/1610/SCX4521 COMPATÍVEL NOVO			
28	15	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK E120			
29	15	UN	TONER LEXMARK E120 COMPATÍVEL NOVO			
30	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER MFC 8860DN (TN 620)			
31	80	UN	TONER BROTHER MFC 8860DN (TN 620) COMPATÍVEL NOVO			
32	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER MFC 8860DN			
33	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER MFC 8860DN			
34	10	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 8150/57DN			
35	10	UN	TONER BROTHER DCP 8150/57DN COMPATIVEL NOVO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

36	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8150/57DN			
37	10	UN	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8150/57DN			
38	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101)			
39	80	UN	TONER SAMSUNG ML SCX 3405W (D 101) COMPATÍVEL NOVO			
40	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML 2010 - SCX4521			
41	80	UN	TONER SAMSUNG ML 2010 - SCX-4521 COMPATIVEL NOVO			
42	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML 2165 - SCX3040/45(D-101S)			
43	70	UN	TONER SAMSUNG ML 2165 - SCX3040/45(D-101S) COMPATÍVEL NOVO			
44	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP P1102/1210, M1210, M1212, M1217 (85-A CE285A)			
45	70	UN	TONER HP P1102/1210, M1210, M1212, M1217 (85A CE285A) COMPATÍVEL NOVO			
46	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A)			
47	70	UN	TONER HP 1005/1010/1012/1015/1018/1020 (Q 2612A) COMPATÍVEL NOVO			
48	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK T610/612/614/616			
49	70	UN	TONER LEXMARK T610/612/614/616 COMPATÍVEL NOVO			
50	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG SCX4600/ML1910/1915/2525 (MLT-D105)			
51	70	UN	TONER SAMSUNG SCX4600 /ML1910/1915/2525 (MLTD105) COMPATÍVEL NOVO			
52	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG MP4200 (SCX4200)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

53	60	UN	TONER SAMSUNG MP4200 (SCX4200) COMPATÍVEL NOVO			
54	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP LASERJT PRO M1132 (CE 285A/CE278A)			
55	70	UN	TONER HP LASERJT PRO M1132 (CE 285A/CE278A) COMPATÍVEL NOVO			
56	10	UN	FUSOR COMPLETO BROTHER DCP 8065/8060			
57	04	UN	KIT FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 8065/8060			
58	10	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 8065/8060 (TN580)			
59	10	UN	TONER BROTHER DCP 8065/8060 (TN580) COMPATÍVEL NOVO			
60	10	UN	FUSOR COMPLETO LEXMARK T 650			
61	04	UN	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON LX300			
62	04	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LX 350			
63	80	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1401 PRETO)			
64	80	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1401 PRETO) COMPATÍVEL NOVO			
65	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1402 AZUL)			
66	70	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1402 AZUL) COMPATÍVEL NOVO			
67	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1403 MAGENTA)			
68	70	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1403 MAGENTA) COMPATÍVEL NOVO			
69	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1404 AMARELO)			
70	70	UN	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON T620 FWD (TO 1404 AMARELO) COMPATÍVEL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

			NOVO			
71	80	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL IMPRESSORA HP LASERJET PRO M125A CF 283A 83A			
72	80	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJT PRO M125A COMPATÍVEL NOVO CF 283A 83A			
73	70	UN	CARTUCHO NOVO ORIGINAL KYOCERA P2135DN / P2132DN			
74	70	UN	CARTUCHO KYOCERA P2135DN / P2132DN COMPATÍVEL NOVO			
75	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL SAMSUNG ML2851ND (MLD2850B)			
76	60	UN	TONER SAMSUNG ML2851ND (ML-D2850B) COMPATÍVEL NOVO			
77	80	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DPCL 2540DW			
78	80	UN	TONER BROTHER DPCL 2540DW COMPATIVEL NOVO			
79	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP 310DNW			
80	60	UN	TONER IMPRESSORA RICOH SP 310DNW COMPATÍVEL NOVO			
81	70	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 / L365/ L555 BLACK			
82	70	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L355 / L365/ L555 BLACK COMPATIVEL NOVO			
83	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 /L365 / L555 CIANO			
84	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L355 /L365 / L555 CIANO COMPATIVEL NOVO			
85	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 / L365 / L555 MAGENTA			
86	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L355 / L365 / L555 MAGENTA COMPATIVEL NOVO			
87	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L 355 / L365 / L555 AMARELO			
88	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 355 / L365 / L555 AMARELO COMPATIVEL NOVO			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

89	70	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N BLACK			
90	70	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO BLACK			
91	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N CIANO			
92	60	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO CIANO			
93	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N MAGENTA			
94	60	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO MAGENTA			
95	60	UN	TINTA NOVO ORIGINAL HP LASERJET PRO MFP M176N AMARELO			
96	60	UN	TINTA HP LASERJET PRO MFP M176N COMPATÍVEL NOVO AMARELO			
97	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP 25502 DN			
98	60	UN	TONER NOVO COMPATÍVEL BROTHER DCP 25502 DN			
99	20	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK MX 611DHE			
100	20	UN	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK CX 310 DN			
101	40	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW BLACK			
102	20	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW CIANO			
103	20	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW AMARELO			
104	20	UN	TONER NOVO ORIGINAL HP COLOR JET PRO M281 FDW MAGENTA			
105	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA HP COLOR JET PRO M281 FDW			
106	40	UN	TONER NOVO ORIGINAL XEROX PHASER 3260 BLACK			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

107	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA XEROX PHASER 3260			
108	40	UN	TONER NOVO ORIGINAL XEROX PHASER 3020 BLACK			
109	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA XEROX PHASER 3020			
110	60	UN	TONER NOVO ORIGINAL BROTHER DCP L5602 DN			
111	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR BROTHER DCP L5602 DN			
112	10	UN	FUSOR BROTHER DCP L5602 DN			
113	70	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL BLACK			
114	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO BLACK			
115	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL MAGENTA			
116	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO MAGENTA			
117	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL CIANO			
118	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO CIANO			
119	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 NOVO ORIGINAL AMARELA			
120	60	UN	TINTA IMPRESSORA EPSON L 3150 COMPATIVEL NOVO AMARELA			
121	70	UN	TINTA NOVO ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L380 BLACK			
122	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 410De BLACK			
123	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 410De COLORIDO			
124	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK CX 410 De			
125	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN BLACK			
126	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK CX 310 DN COLORIDO			
127	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK MX 611DHE BLACK			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

128	70	UN	TONER NOVO ORIGINAL LEXMARK MX 310 DN BLACK			
129	10	UN	KIT FOTO CONDUTOR LEXMARK MX 310 DN			

**VALOR TOTAL:**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - **anexo I**, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada

em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 47/2020

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor João Batista Ruggeri Ré, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2020**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

#### 1. FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS NOVOS E/OU COMPATÍVEIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** A entrega deve ocorrer em dia de expediente do contratante em até 05 (cinco) dias após a transmissão da ordem de fornecimento à contratada. No horário compreendido das 08h00min as 16h00min, nos locais determinado pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal (is) /fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura, **nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.**

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 47/2020**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.
- 5.2** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- 5.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 5.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

- 6.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 47/2020**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO Nº 47/2020**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**

Prefeito Municipal de Cajuru

### DETENTORA

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_